



Lei Municipal nº 463, de 20 de fevereiro de 2015.

EMENTA: Autoriza o Município de Porteiras, Estado do Ceará, a celebrar convênios com a Associação Porteirense de Assistência Familiar e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2015, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Porteiras, Estado do Ceará, autorizado a celebrar convênios, com cláusulas uniformes, com a Associação de Porteirense de Assistência Familiar de Porteiras.

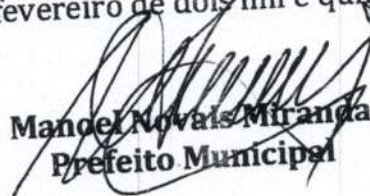
Parágrafo único - O convênio terá prazo determinado de vigência, podendo ser, a critério das partes, prorrogado por igual período.

Art. 2º - O convênio destina-se ao repasse de recursos financeiros destinados a manutenção de programa visando a proteção, desenvolvimento e socialização de crianças com idade até seis anos, tendo como princípio fundamental a intercomplementação de propósitos e ações entre a escola, família e comunidade.

Art. 3º - O valor mensal dos convênios será estipulado conforme conveniência administrativa, e as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (2015).


Mandel Novais Miranda
Prefeito Municipal

